



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL Nº 05/2022 (RETIFICADO CF. EDITAL N. 07/22)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES NOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, COM INGRESSO DOS APROVADOS NO SEMESTRE LETIVO 2022.2

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, considerando a regular autorização pelas instâncias superiores desta universidade quanto ao número de vagas, faz saber que as inscrições para a seleção de alunos regulares no programa no semestre letivo 2022.2, nas áreas de concentração "Direitos Fundamentais e Justiça" (mestrado) e "Jurisdição Constitucional e Novos Direitos" (doutorado), encontram-se abertas entre **08 de março e 22 de março de 2022**, regendo-se de acordo com as seguintes regras:

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 1º As vagas para os cursos de mestrado e doutorado estão indicadas no **Anexo I** deste edital.

Art. 2º A oferta de vagas regida por este edital engloba três modalidades:

I - vagas numerárias de ampla concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II - vagas numerárias reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);

III - vagas supranumerárias reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis).

§1º Os candidatos reprovados em alguma das três primeiras etapas da seleção (análise do anteprojeto de pesquisa, prova de proficiência em língua estrangeira e prova de conhecimento específico) não farão jus à ocupação de vagas de nenhuma das categorias acima listadas.

§2º Os candidatos estrangeiros que desejem concorrer nesta qualidade e os beneficiados pelo PAEC deverão observar os procedimentos estabelecidos em edital específico.

Art. 3º Os candidatos que desejarem concorrer nas modalidades descritas nos incisos II e III do artigo anterior deverão manifestar tal opção na ficha de inscrição constante do **Anexo IV** deste edital, de modo a serem qualificados no certame como “optantes”, sob pena de concorrerem apenas às vagas de ampla concorrência.

Parágrafo único. Caso um candidato optante por uma das modalidades de vagas reservadas previstas no artigo anterior obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para fins do preenchimento das vagas reservadas para a modalidade pela qual tiver optado.

Art. 4º O percentual de vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros que façam a opção mencionada no artigo anterior será de 30% do total de vagas numerárias ofertadas.

Parágrafo único. As vagas numerárias restantes após a aplicação do percentual indicado no *caput* serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade "ampla concorrência".

Art. 5º As vagas para candidatos autodeclarados negros optantes estão distribuídas conforme a lista constante do Anexo I deste edital.

§1º Para garantir uma distribuição equânime, as vagas mencionadas no *caput* foram alocadas de acordo com os seguintes critérios:

I - as linhas de pesquisa com menores percentuais de candidatos optantes autodeclarados negros atualmente matriculados em cada um dos cursos do programa (mestrado e doutorado) tiveram prioridade na alocação de vagas reservadas de tal modalidade em relação às linhas de pesquisa com percentuais maiores;

II - dentro de cada linha de pesquisa, os orientadores com menores percentuais de orientandos optantes autodeclarados negros atualmente matriculados em cada um dos cursos do programa

(mestrado e doutorado) tiveram prioridade na alocação de vagas reservadas de tal modalidade em relação aos orientadores com percentuais maiores;

III - foi adotado um sistema de rodízio entre linhas e entre orientadores, de modo que:

a) nenhuma linha de pesquisa recebesse uma segunda vaga de um determinado curso (mestrado ou doutorado) reservada para candidatos optantes autodeclarados negros enquanto alguma outra linha de pesquisa ainda não tivesse recebido uma vaga dessa modalidade para tal curso;

b) nenhum(a) orientador(a) recebesse uma segunda vaga de um determinado curso (mestrado ou doutorado) reservada para candidatos optantes autodeclarados negros enquanto algum(a) outro(a) orientador(a) ainda não tivesse recebido uma vaga dessa modalidade para tal curso.

§2º A alocação dos candidatos integrantes da lista mencionada no *caput* nas vagas reservadas de tal modalidade será realizada de acordo com as seguintes regras:

I - a concorrência entre candidatos optantes inscritos para um(a) mesmo(a) orientador(a) e um mesmo curso (mestrado ou doutorado) será regida pelo critério de maior média final;

II - na hipótese de algum orientador(a) com vaga(s) reservada(s) para esta modalidade em um determinado curso (mestrado ou doutorado) não ter candidatos optantes aprovados em quantidade suficiente para preenchê-la(s), tais vagas serão realocadas, de acordo com o critério de maior média final, respeitando-se o sistema de rodízio entre orientadores, para outro(a) orientador(a), preferencialmente da mesma linha de pesquisa, com vaga(s) reservada(s) para a mesma modalidade em tal curso.

§3º Em caso de desistência de candidato optante autodeclarado negro aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato subsequentemente aprovado nesta mesma modalidade, conforme os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§4º Se a quantidade de candidatos optantes autodeclarados negros aprovados nas três primeiras etapas da seleção de um dos cursos (mestrado ou doutorado) for inferior à de vagas reservadas para tal modalidade, as vagas remanescentes serão realocadas para os candidatos inscritos na modalidade "ampla concorrência" no mesmo curso, de acordo com o critério de maior média final, respeitando-se o sistema de rodízio entre orientadores e as seguintes regras de prioridade:

I - os candidatos da modalidade “ampla concorrência” inscritos para o(a) mesmo(a) orientador(a) de que se originou a vaga reservada remanescente terão prioridade em relação a candidatos de tal modalidade inscritos para outros orientadores;

II - os candidatos da modalidade “ampla concorrência” inscritos para orientadores da mesma linha de pesquisa do(a) orientador(a) de que se originou a vaga reservada remanescente terão prioridade em relação aos candidatos de tal modalidade inscritos para orientadores de outras linhas de pesquisa.

Art. 6º A Comissão de Ações Afirmativas do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA entrevistará todos os candidatos optantes autodeclarados negros no dia **28 de março de 2022, às 14h, de modo não presencial, independentemente de prévia comunicação individualizada.**

§1º A Comissão de Ações Afirmativas será composta: pelos professores Heron José de Santana Gordilho (presidente) e Tagore Trajano de Almeida Silva (titular); e pelos discentes Fábio da Silva Santos (titular), Gerson Conceição Cardoso Júnior (titular) e Janaína Muniz da Silva (suplente).

§2º O não comparecimento à entrevista mencionada no *caput* ou a constatação de inexistência de condições para concorrer na modalidade de candidatos optantes autodeclarados negros implicará que o candidato passe a concorrer na modalidade “ampla concorrência”.

§3º Será considerada ausência à entrevista o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevistas (14h), momento em que será aferida a presença dos candidatos optantes autodeclarados negros.

§4º A Comissão de Ações Afirmativas deliberará por maioria simples a respeito das condições de cada candidato para concorrer como optante autodeclarado negro.

§5º O resultado da deliberação mencionada no parágrafo anterior provavelmente será divulgado no dia **30 de março de 2022.**

§6º Recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas mencionada no §4º poderão ser interpostos via e-mail no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§7º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas em sessão a ser realizada provavelmente no dia **05 de abril de 2022, às 09h.**

Art. 7º As vagas supranumerárias serão ocupadas pelos candidatos optantes autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans que obtiverem as melhores médias finais no certame, independentemente da linha e do(a) orientador(a) escolhido(a).

§1º Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) em uma das categorias de vagas supranumerárias, as vagas ociosas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos em outra das categorias de vagas supranumerárias, de acordo com o critério de maior média final.

§2º Em conformidade com o art. 13, §2º, V, da Resolução n. 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, as vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não serão convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para candidatos optantes autodeclarados negros.

Art. 8º Além de realizarem a autodeclaração na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) optante aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas da categoria supranumerária em que tenha se inscrito deverá apresentar, no momento de realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - se autodeclarado(a) indígena, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena reconhecido pela FUNAI e assinada por liderança local;

II - se autodeclarado(a) quilombola, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a respectiva comunidade como remanescente de quilombo;

III - se autodeclarado(a) pessoa com deficiência, laudo médico que ateste a respectiva condição devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia.

§1º Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o candidato será eliminado do processo seletivo.

§2º O procedimento para a constatação mencionada no parágrafo anterior será iniciado mediante denúncia de qualquer concorrente no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação da relação de inscritos e será conduzido pela Comissão de Ações Afirmativas.

§3º Recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas a respeito da aferição das condições dos candidatos para concorrer na modalidade de optantes por vagas supranumerárias poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§4º Se o PPGD/UFBA só tomar conhecimento da falsidade da declaração do candidato após o seu ingresso no curso, sua matrícula será anulada após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Os pedidos de inscrição deverão ser formulados pelos(a) candidatos(a) por meio do endereço de *e-mail* ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til) no período de **08 de março a 22 de março de 2022, até as 23:59h**, observado o horário oficial de Salvador.

§1º O(a) candidato(a) deverá colocar no campo “assunto” da mensagem de *e-mail* por meio da qual formule seu pedido de inscrição a expressão “INSCRIÇÃO ALUNO REGULAR 2022.2”, enviando, em arquivos anexos no formato “pdf”, os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição (**Anexo IV**) preenchida;

II - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 96,81 (mestrado) ou R\$ 130,99 (doutorado), por meio de boleto bancário, o qual deverá ser gerado no endereço eletrônico <<https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>>, da seguinte forma:

~~a) candidatos ao curso de mestrado devem clicar em "Cursos de mestrado" na guia "Boleto bancário – GRU" e, na página seguinte, em "Gerar nova GRU";~~

a) candidatos ao curso de mestrado devem clicar em "Cursos de mestrado" na guia "Boleto bancário – GRU", na página seguinte, em "Gerar nova GRU" e, em “Serviços”, selecionar a opção “INSCRIÇÃO – MESTRADO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO”

~~b) candidatos ao doutorado devem clicar em "Cursos de doutorado" na guia "Boleto bancário – GRU" e, na página seguinte, em "Gerar nova GRU";~~

b) candidatos ao doutorado devem clicar em "Cursos de doutorado" na guia "Boleto bancário – GRU", na página seguinte, em "Gerar nova GRU" e, em “Serviços”, selecionar a opção “INSCRIÇÃO – DOUTORADO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO”

III - comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida (**apenas para os candidatos que pleitearem a dispensa prevista no art. 15, §10, I, deste edital**);

IV - carteira de identidade ou documento equivalente;

V - comprovante de cadastro no CPF;

VI - certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas duas últimas eleições;

VII - cópia de certificado de reservista (apenas para candidatos do gênero masculino);

VIII - fotografia atualizada 3x4 colorida;

IX - anteprojeto de pesquisa;

X - cópia do *curriculum* Lattes;

XI - proposta de pontuação individualizada de títulos, com os respectivos documentos comprobatórios, os quais devem ser apresentados de acordo com as seguintes regras:

a) artigos, capítulos de livro e trabalhos/resumos publicados em anais deverão ser apresentados na integralidade e de modo que seja visível o veículo de sua publicação;

b) para obter a pontuação referente a artigo aceito para publicação/publicado em periódico, o candidato deverá comprovar o maior estrato Qualis obtido pela revista em qualquer área reconhecida pela CAPES mediante a juntada de imagem da página de busca "Qualis Periódicos" da Plataforma Sucupira;

c) caso ocorra alguma modificação no estrato Qualis do periódico entre a data de publicação do artigo e a data de realização da inscrição na seleção, será considerado o Qualis mais alto, desde que o candidato tenha realizado a respectiva comprovação nos moldes da alínea anterior;

d) a comprovação de que um artigo foi aceito para publicação em periódico deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia da comunicação formal da revista a respeito do resultado da avaliação, o qual deve consistir em uma aprovação incondicional (sem solicitação de correções), sob pena de desconsideração da pontuação respectiva;

e) livros no prelo e capítulos de livros no prelo não serão aceitos;

f) para comprovar a publicação de um livro, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias de sua ficha bibliográfica (com ISBN), de sua capa e de seu sumário;

g) para comprovar a publicação de um capítulo de livro, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias da primeira e da última páginas do capítulo, da ficha bibliográfica (com ISBN) do livro, de sua capa e de seu sumário;

h) no caso de o conteúdo de alguma publicação ter correspondência superior a 75% com o conteúdo de outra, deixar-se-á de computar aquela a que o barema constante do **Anexo III** deste edital atribua menor pontuação;

i) a comprovação de título de especialização (pós-graduação *lato sensu*) será feita mediante juntada do respectivo certificado de conclusão, do qual deverá constar a carga horária total do curso, a qual não poderá ser inferior a 360 horas, sob pena de não obtenção da pontuação prevista no **Anexo III** deste edital;

j) na hipótese de título de especialização certificado por instituição não educacional, a documentação indicada na alínea anterior deverá ser acrescida de comprovante do credenciamento do curso pelo MEC no sistema e-MEC, em conformidade com as resoluções do CNE/CES aplicáveis ao caso;

k) na hipótese de título de pós-graduação *lato sensu* certificado por instituição militar de ensino ou pela Escola Superior de Guerra, a documentação indicada na alínea "i" deverá ser acrescida de declaração expressa da instituição ofertante a respeito do atendimento dos requisitos necessários à qualificação do curso como equivalente a uma especialização, em conformidade com as resoluções do CNE/CES aplicáveis ao caso;

XII - diploma de graduação em qualquer curso inserido na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (**documento exigido tanto para os candidatos de mestrado quanto para os candidatos a vagas de doutorado**);

XIII - diploma de mestrado em qualquer curso inserido na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (**documento exigido apenas para os candidatos a vagas de doutorado**).

§2º Os diplomas mencionados nos incisos XII e XIII do parágrafo anterior só serão aceitos se os respectivos cursos tiverem sido autorizados ou reconhecidos pelo MEC ou, no caso de diplomas expedidos por instituições estrangeiras, se estes tiverem sido revalidados ou reconhecidos por instituições brasileiras competentes para tanto.

§3º O diploma mencionado no inciso XII do §1º poderá ser substituído por:

I - certidão de conclusão de curso emitida pela respectiva instituição de ensino superior;

II - outro documento da instituição de ensino superior que comprove a condição de provável concluinte (previsão de conclusão do curso até 15 de julho de 2022) do(a) candidato(a), hipótese em que, se aprovado na seleção, ao ser convocado para realizar a matrícula no curso de mestrado ou doutorado, deverá apresentar o diploma ou o documento mencionado no inciso anterior.

§4º O diploma mencionado no inciso XIII do §1º poderá ser substituído por:

I - certidão de conclusão de curso emitida pela respectiva instituição de ensino superior;

II - ata de defesa de dissertação;

III - outro documento da instituição de ensino superior que comprove a condição de provável concluinte (previsão de conclusão do curso até 15 de julho de 2022) do(a) candidato(a), hipótese em que, se aprovado na seleção, ao ser convocado para realizar a matrícula no curso de doutorado, deverá apresentar o diploma ou um dos documentos mencionados nos incisos anteriores.

§5º Será permitido que o candidato(a) realize o *upload* de documentos (inclusive relativamente aos comprovantes dos títulos e à respectiva proposta de pontuação individualizada, nos moldes do inciso XI do §1º deste artigo) em qualquer serviço de armazenamento (Google Drive, Onedrive ou outro tipo de nuvem), desde que compartilhe com o endereço de *e-mail* ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til) o endereço eletrônico e a senha daquele serviço.

§6º Candidatos que apresentem documentos falsos para fins de preenchimento das exigências dos incisos do §1º terão seus pedidos de inscrição indeferidos.

§7º No caso de a falsidade mencionada no parágrafo anterior ser identificada após a aprovação do(a) candidato(a) na seleção, não será admitida a sua matrícula no curso de mestrado ou doutorado.

§8º Não será admitida a inscrição de candidato que deixar de preencher qualquer campo obrigatório da ficha de inscrição ou que indique mais de um(a) professor(a) como orientador(a).

§9º Não será admitida a inscrição dos candidatos que deixarem de encaminhar, em formato “.pdf”, qualquer dos documentos exigidos nos incisos do §1º, inclusive a proposta de pontuação individualizada de títulos e a cópia do currículo Lattes.

§10 O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, mas, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do acesso.

§11 A comunicação com o(a) candidato(a) e a correspondência a ele(a) dirigida serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) de que ele(a) tenha se servido por ocasião da inscrição.

§12 Fica assegurada aos candidatos cujos nomes oficiais não reflitam adequadamente sua identidade de gênero a possibilidade de uso e inclusão do nome social na respectiva ficha de inscrição, de modo que este seja o único nome exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA durante este processo de seleção.

§13 Os portadores de necessidades especiais que deixarem de indicar no ato de inscrição a necessidade de aplicação da prova em Braille ou a utilização de qualquer outro recurso pertinente não poderão exigir posteriormente a aplicação diferenciada das provas.

Art. 10. No prazo de inscrição, o candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição prevista no art. 9º, §1º II, desde que comprove estar inscrito no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo (CadÚnico) ou se enquadrar em outra hipótese de isenção de taxas assegurada pela UFBA.

§1º Ao pleitear isenção baseada em inscrição no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição na seleção, uma cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS, que poderá ser emitido na página <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php>.

§2º Se não for o titular do CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção:

I - uma cópia do cartão ou documento oficial do titular atualizado com o respectivo número do NIS;

II - uma cópia de documento oficial de identificação com foto do titular;

III - uma cópia de documento que comprove a relação entre o candidato e o titular do CadÚnico e do NIS.

§3º O pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do **Anexo V** deste edital, sob pena de indeferimento.

Art. 11. Os resultados preliminares da apreciação dos pedidos de inscrição e dos requerimentos de isenção da respectiva taxa provavelmente serão publicados no dia **30 de março de 2022**.

§1º A decisão de deferir ou indeferir os pedidos de inscrição e os requerimentos de isenção da respectiva taxa será tomada pelo Coordenador do PPGD, cabendo, em caso de indeferimento, a interposição de recurso, o qual deverá ser enviado por *e-mail*, em forma de petição, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§2º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos em sessão a ser realizada provavelmente no dia **05 de abril de 2022, às 09h**.

§3º No caso de indeferimento do pedido de isenção, o recolhimento da taxa de inscrição deverá ser realizado no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado do julgamento dos respectivos recursos, sob pena de o(a) candidato(a) ser excluído(a) da seleção.

Art. 12. Qualquer correspondência, petição, comprovante, documentação ou recurso que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGD/UFBA deverá ser enviada ao endereço de correio eletrônico <ppgdselecao@gmail.com> (sem cedilha e sem til).

DO EXAME DE SELEÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O exame de seleção será composto por quatro etapas:

I - avaliação pelo(a) professor(a) orientador(a) indicado(a) no anteprojeto de pesquisa, a qual terá natureza **eliminatória**;

II - prova de proficiência em língua estrangeira, a qual terá natureza **eliminatória**;

III - prova de conhecimento específico, a qual terá natureza **eliminatória e classificatória**;

IV - prova de títulos, a qual terá natureza **classificatória**.

§1º Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações sobre a seleção por meio dos editais publicados no *site* do PPGD/UFBA (www.ppgd.ufba.br).

§2º Para acessar os locais de prova nos dias e nos horários das etapas mencionadas nos incisos II e III, os candidatos deverão obedecer aos protocolos e às restrições instituídos pela universidade para fins de satisfação dos requisitos de biossegurança contra a COVID-19, em conformidade com as normas universitárias vigentes **nas datas de realização de cada uma de tais etapas da seleção**.

§3º As normas mencionadas no parágrafo anterior deverão ser consultadas pelos candidatos na aba “Editais” do *site* <www.ppgd.ufba.br> **tanto no período de aplicação da prova de proficiência quanto no período de aplicação da prova de conhecimento específico**.

DO EXAME DE SELEÇÃO – 1ª ETAPA: ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 14. O anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser obrigatoriamente apresentado no ato de inscrição na seleção.

§1º São partes obrigatórias do anteprojeto:

I - título do projeto do(a) candidato(a);

II - indicação do projeto de pesquisa do(a) orientador(a) e do nome do(a) orientador(a);

III - problema;

IV - Hipóteses e/ou questões orientadoras;

V - justificativa;

VI - fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;

VII - objetivo geral e objetivos específicos;

VIII - metodologia;

IX - proposta de sumário;

X - cronograma (mínimo de dois semestres e máximo de quatro semestres para o mestrado; e mínimo de dois semestres e máximo de seis semestres para o doutorado), incluindo a defesa da dissertação/tese;

XI - levantamento bibliográfico inicial;

§2º Os anteprojetos devem adotar a fonte Times New Roman, em tamanho 12, com margens esquerda e superior de 3 cm, margens direita e inferior de 2 cm, e espaçamento entre linhas 1,5, sem espaçamento entre parágrafos.

§3º Será automaticamente eliminado(a) o(a) inscrito(a) cujo anteprojeto:

I - permita ou contenha a identificação do(a) candidato(a) em qualquer local ou campo de preenchimento, inclusive nas propriedades de identificação do respectivo arquivo digital; e/ou

II - ultrapasse dez páginas de extensão, desconsiderando-se, para fins dessa contagem, a capa (elemento opcional) e o levantamento bibliográfico inicial.

§4º Cada candidato terá seu anteprojeto de pesquisa avaliado pelo orientador(a) indicado(a) em sua ficha de inscrição.

§5º Somente poderá ser considerado “não-apto” o projeto que, conforme decisão fundamentada do(a) orientador(a) indicado(a) pelo candidato na ficha de inscrição:

I - não contiver alguma das partes indicadas nos incisos do §1º deste artigo; e/ou

II - não se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido, conforme a tabela de vagas constante do **Anexo I** deste edital.

§6º O projeto não poderá deixar de ser considerado “apto” quando se encaixar objetivamente no tema do projeto de pesquisa do(a) orientador(a), de modo que não será admitida a sua reprovação por má qualidade ou divergência em relação ao enfoque pretendido pelo(a) orientador(a).

§7º Durante o período do curso, o(a) professor(a) responsável pela orientação poderá exigir alterações no projeto de pesquisa do(a) estudante para ajustá-lo ao projeto de pesquisa do(a) docente.

§8º Os projetos de pesquisa dos docentes do PPGD/UFBA estão disponíveis na página <<https://ppgd.ufba.br/pt-br/projeto-pesquisa>>.

§9º O resultado da análise do anteprojeto de pesquisa será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, provavelmente no dia **25 de abril de 2022**.

§10 Recursos contra o resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§11 O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da avaliação do projeto de pesquisa em sessão a ser realizada provavelmente no **dia 29 de abril de 2022, às 17h**.

DO EXAME DE SELEÇÃO – 2ª ETAPA: PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 15. A segunda etapa da seleção, de caráter eliminatório, consistirá em prova de proficiência em língua estrangeira, sem consulta a dicionários, gramáticas ou qualquer outra fonte.

§ 1º As provas de proficiência serão elaboradas e corrigidas pelo Núcleo Permanente de Extensão em Letras da UFBA (NUPEL), conforme cronograma a ser divulgado na página virtual <<https://nupel.ufba.br>>.

§ 2º O cronograma mencionado no parágrafo anterior será divulgado, provavelmente, no dia 11 de março de 2022, incluindo:

- I - o período de inscrições na(s) prova(s) de proficiência;
- II - o valor da(s) taxa(s) de inscrição, o qual será cobrado por **cada idioma**;
- III - o período para a formulação de pedidos de isenção do valor da(s) taxa(s) de inscrição;
- IV - o período de realização das provas;
- V - a data de divulgação do resultado preliminar das provas;
- VI - o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas;
- VII - a data de publicação do resultado final das provas.

§ 3º Os candidatos ao curso de mestrado deverão obter aprovação no exame de proficiência em inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão.

§ 4º Os candidatos ao curso de doutorado deverão obter aprovação no exame de proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira (espanhol, francês, italiano ou alemão).

§ 5º As provas poderão ser totalmente elaboradas e aplicadas na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) pelo(a) candidato(a).

§ 6º O PPGD/UFBA considerará aprovado(a) na(s) prova(s) de proficiência o(a) candidato(a) que obtiver nota maior ou igual a 7,00 (sete).

§ 7º Poderá ser exigida a produção escrita da língua estrangeira no exame de proficiência.

§8º O resultado preliminar da prova de proficiência será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, **provavelmente no dia 20 de maio de 2022**.

§9º O resultado final (após julgamento dos recursos) da prova de proficiência será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, **provavelmente no dia 31 de maio de 2022**.

§10 Requerimentos de dispensa de realização da prova de proficiência deverão ser formulados na própria ficha de inscrição constante do **Anexo IV** deste edital e serão deferidos exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - envio de comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida;

II - aprovação em exame de proficiência em processo seletivo anterior do PPGD/UFBA, hipótese em que o candidato deverá informar o ano e o semestre da referida seleção.

§11 O(a) candidato(a) que tiver pedido de dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira indeferido deverá, no prazo de dois dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido, pagar a taxa de inscrição e enviar o respectivo comprovante em formato ".pdf" por *e-mail*, sob pena de ser eliminado(a) da seleção.

DO EXAME DE SELEÇÃO – 3ª ETAPA: PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 16. A prova de **conhecimento específico**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no período compreendido entre 04 e 06 de maio de 2022, no turno vespertino (entre 13:30h e 18:00h), em horário a ser posteriormente divulgado, na Faculdade de Direito da UFBA, na Rua da Paz, s/nº, 1º andar, Graça, Salvador/BA.

§1º A prova de conhecimento específico terá duração de 2 (duas) horas e versará sobre tema tratado em qual(is)quer das referências indicadas no **Anexo II** deste edital.

§2º Não será possível, durante a prova, a consulta a nenhuma fonte, inclusive legislação e jurisprudência.

§3º Não será considerada a circunstância de qualquer das obras indicadas no **Anexo II** encontrar-se fora de circulação ou com edição esgotada.

§4º No caso de as obras indicadas terem mais de uma edição, a prova será elaborada com base na edição mais recente.

§5º O candidato reprovado na etapa de avaliação do anteprojeto de pesquisa estará eliminado do processo de seleção e, portanto, não poderá realizar a prova de conhecimento específico.

§6º A prova de conhecimento específico avaliará: a capacidade de formular uma redação estruturada, pertinente ao tema proposto, coerente e com domínio da língua portuguesa (cinco pontos); a capacidade de desenvolver uma fundamentação teórica adequada ao debate do tema proposto (quatro pontos); e a capacidade de síntese (um ponto).

§7º As comissões que avaliarão a prova de conhecimento específico terão as seguintes composições:

I - Linha de Pesquisa 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas: Sebastián Borges de Albuquerque Mello (presidente), Selma Pereira de Santana (titular), Eduardo Viana Portela Neves (titular) e Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado (suplente)

II - Linha de pesquisa 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça: Wilson Alves de Souza (presidente), Paula Sarno Braga Lago (titular), André Alves Portella (titular) e Antônio Carlos Oliveira Gidi (suplente)

III - Linha de Pesquisa 3 – Direito, Cultura e Relações Sociais:

a) Comissão 1: Edilton Meireles de Oliveira Santos (presidente), Luciano Dorea Martinez Carreiro (titular), Lawrence Estivalet de Mello (titular) e Murilo Carvalho Sampaio Oliveira (suplente)

b) Comissão 2: João Glicério de Oliveira Filho (presidente), Antônio Sá da Silva (titular), Leandro Reinaldo da Cunha (titular) e Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho (suplente)

IV - Linha de Pesquisa 4 – Direitos Pós-modernos:

a) Comissão 1: Saulo José Casali Bahia (presidente), Ricardo Maurício Freire Soares (titular), Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel (titular) e Wálber Araújo Carneiro (suplente)

b) Comissão 2: Heron José de Santana Gordilho (presidente), Mônica Neves Aguiar da Silva (titular), Tagore Trajano de Almeida Silva (titular) e Wálber Araújo Carneiro (suplente).

§8º Cada examinador atribuirá uma nota a cada candidato(a).

§9º Serão considerados aprovados na prova de conhecimento específico os candidatos que obtiverem notas iguais ou maiores do que 7,00 (sete) de pelo menos dois examinadores.

§10 O resultado da prova de conhecimento específico será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, provavelmente no dia **03 de junho de 2022**.

§11 Recursos contra o resultado da prova de conhecimento específico poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§12 O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da prova de conhecimento específico em sessão a ser realizada provavelmente no **dia 14 de junho de 2022, às 09h;**

§13 As provas de conhecimento específico serão avaliadas por bancas compostas por três membros, cabendo a cada um deles, inclusive o(a) presidente, proferir, individualmente, uma nota para cada candidato(a), com os respectivos fundamentos expostos em pareceres igualmente individualizados para cada candidato(a).

DO EXAME DE SELEÇÃO – 4ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

Art. 17. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será realizada de acordo com o barema constante do **Anexo III** deste Edital.

§1º A falta de apresentação da proposta de pontuação individualizada de títulos mediante preenchimento do barema constante do **Anexo III** deste edital implicará a desconsideração dos títulos apresentados.

§2º Somente serão aceitos títulos comprovadamente obtidos até o momento da inscrição.

§3º Não será permitida a juntada de títulos em momento posterior ao do envio da mensagem de *e-mail* de inscrição no processo seletivo.

§4º Os títulos serão avaliados por uma comissão formada pelos seguintes professores: Wálber Araújo Carneiro (presidente), João Glicério de Oliveira Filho (titular), Leandro Reinaldo da Cunha (titular) e Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel (suplente).

DO RESULTADO FINAL

Art. 18. A comissão de avaliação de títulos ordenará os candidatos de acordo com o critério de maior média final.

§1º A média final de cada candidato corresponderá a uma média ponderada, a qual será obtida com base nos seguintes elementos:

I - a média aritmética das notas conferidas por cada examinador à prova de conhecimento específico, que terá peso 7;

II - a nota da prova de títulos, que terá peso 3.

§2º Em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes critérios sucessivos:

I - maior média na prova de conhecimento específico;

II - maior idade.

§3º Todos os cálculos utilizados para obter a média final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

Art. 19. Só poderá realizar matrícula no curso de mestrado ou doutorado o(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas disponíveis para o(a) orientador(a) escolhido(a) conforme a lista de vagas constante do **Anexo I** deste edital.

Art. 20. O resultado preliminar da seleção, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, em ordem de classificação por orientador, provavelmente no dia **30 de junho de 2022**.

§1º Recursos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do(s) ato(s) decisório(s) impugnado(s).

§2º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção provavelmente no dia **05 de julho de 2022, às 08:30h**.

Art. 21. O resultado final da seleção, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, em ordem de classificação por orientador, provavelmente no dia **06 de julho de 2022**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Quaisquer alegações de suspeição ou impedimento referentes aos membros das comissões instituídas por este edital deverão ser formuladas no prazo de dois dias úteis, contados da publicação da lista de inscrições homologadas, salvo em caso de fato superveniente.

Art. 23. Este edital terá validade apenas para o semestre letivo 2022.2.

§1º As vagas residuais decorrentes de ausência de matrícula de candidato(a) regular selecionado(a) importarão na oferta da vaga ao(à) candidato(a) subsequente na classificação para o(a) mesmo(a) orientador(a).

§2º Em nenhuma hipótese serão preenchidas vagas decorrentes de jubilações ou conclusões de curso que tenham ocorrido após a abertura deste edital.

Art. 24. Os candidatos aprovados, ao serem convocados para a realização da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral ou cópia de comprovantes de votação nas três últimas eleições;

II - cópia de carteira de reservista ou de certificado de dispensa de prestação do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

Parágrafo único. Não será admitida a matrícula dos candidatos que deixarem de apresentar os documentos mencionados nos incisos I e II.

Art. 25. No caso de descredenciamento, afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias ou alteração de regime do(a) professor(a) orientador(a), o Colegiado do PPGD/UFBA atribuirá, temporária ou definitivamente, a professor(a) da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do(a) professor(a) descredenciado(a), afastado(a) ou submetido(a) a novo regime de trabalho que implique redução do respectivo número de orientandos.

Art. 26. O Colegiado do PPGD/UFBA só autorizará o depósito e a defesa pública de dissertação ou tese se o(a) estudante:

I - estiver regulamente matriculado em "Pesquisa Orientada" e com histórico escolar completo, isto é, com todas as avaliações entregues e registradas na Secretaria Geral de Cursos;

II - tiver publicado, **durante o curso**, artigos em periódicos, livros ou capítulos de livro, em autoria individual ou em coautoria, totalizando pelo menos vinte e cinco pontos de acordo com os critérios do Documento de Área da CAPES.

Art. 27. O(a) candidato(a), ao inscrever-se, declara estar ciente e aceitar que, ao final do curso, sua dissertação ou tese, caso tenha sido aprovada pela respectiva banca examinadora,

seja publicada, na íntegra, em meio digital, decorridos 06 (seis) meses da sua aprovação, sem qualquer ônus para a Universidade Federal da Bahia.

Art. 28. A admissão de alunos especiais será objeto de edital específico.

Art. 29. Os casos não regulados explicitamente por este edital serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFBa.

Salvador, 07 de março de 2022.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBa

ANEXOS

ANEXO I – DAS VAGAS

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado	A periculosidade como fundamento para a intervenção penal e a relativização da racionalização do poder punitivo. Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/2.pdf	Mestrado reservadas negros: 1
Eduardo Viana Portela Neves	Modelos teóricos de delito Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/16.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1
Sebástian Borges de Albuquerque Mello	Culpabilidade e responsabilidade Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/38.pdf	Mestrado reservadas negros: 1
Selma Pereira de Santana	Modelos alternativos de intervenção penal Disponível em: https://bit.ly/3Co5XhU	Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reservadas negros: 1

Linha 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
André Alves Portella	Dignidade da pessoa humana como fundamento para uma reforma tributária humana, justa e solidária Disponível em: https://bit.ly/3Cn701R	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado reservadas negros: 1
Antônio Carlos Oliveira Gidi	Rumo a um código de processo civil coletivo Disponível em: tinyurl.com/projetogidi	Mestrado ampla concorrência: 1

Paula Sarno Braga Lago	As teorias sobre o processo e as transformações do direito processual Disponível em: tinyurl.com/projetopaula	Mestrado ampla concorrência: 2 Doutorado ampla concorrência: 1
Wilson Alves de Souza	Direito Processual Civil. Observatório do Sistema Judicial no Estado da Bahia: análise Interdisciplinar à Luz do Acesso à Justiça Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/41.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reservadas negros: 1

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Antônio Sá da Silva	Escolhas trágicas e justiça poética Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/8.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 2 Doutorado reservadas negros: 1
Edilton Meireles de Oliveira Santos	Direitos fundamentais na relação de trabalho na contemporaneidade Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/15.pdf	Mestrado reservadas negros: 1
Fábio Periandro de Almeida Hirsch	Direitos, garantias e deveres fundamentais efetivos no Brasil: interrelacionando cultura constitucional, desenvolvimento social e políticas públicas para concretizar a Constituição Federal de 1988 Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/20.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1
João Glicério de Oliveira Filho	Crise empresarial: análise jurídica e econômica dos institutos jurídicos aplicáveis	Mestrado reservadas negros: 1

	Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/24.pdf	
Lawrence Estivalet de Mello	Trabalho, discriminação e contratualidades espoliativas: crítica jurídica ao neoliberalismo Disponível em: tinyurl.com/ppgdlem	Mestrado ampla concorrência: 2 Doutorado ampla concorrência: 2
Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho	Direitos fundamentais e reflexos nas relações sociais Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/36.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1

Linha 4 – Direitos Pós-modernos

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Francesco Rubino	A virologia social e a terceira onda do biodireito: perspectivas e limites de uma utopia pós-moderna Disponível em: tinyurl.com/frubino	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reservadas negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reservadas negros: 1
Heron José de Santana Gordilho	Direito Animal, Cidade Sustentável e Multiculturalismo Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/22.pdf	Doutorado ampla concorrência: 1
Júlio César de Sá da Rocha	Pluralismo jurídico Disponível em: tinyurl.com/julioflu	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reservadas negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Ricardo Maurício Freire Soares	O princípio da dignidade da pessoa humana e o papel das comissões da verdade na efetivação do direito fundamental à verdade e à memória: uma análise do ordenamento jurídico brasileiro à luz da experiência sul-	Mestrado ampla concorrência: 2

	americana Disponível em: https://tinyurl.com/ricmfs	
Saulo José Casali Bahia	Análise econômica do direito – AED Disponível em: tinyurl.com/aedsaulo	Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reservadas negros: 1
Tagore Trajano de Almeida Silva	A proteção ecológica dos humanos e não-humanos: a busca por instrumentos nacionais e internacionais de proteção ao Planeta Disponível em: Tinyurl.com/tagoretj	Doutorado ampla concorrência: 1
Wálber Araújo Carneiro	Direito, “sentido” e complexidade social: por uma análise ecológica do direito Disponível em: https://ppgd.ufba.br/sites/ppgd.ufba.br/files/40.pdf	Mestrado ampla concorrência: 1

**ANEXO II – REFERÊNCIAS PARA A PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

LINHA 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Docente	Obra(s)
Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado	<p>MELLO, Sebastián Borges de. O Novo Conceito Material de Culpabilidade. São Paulo: Tirant Brasil, 2019.</p> <p>SIQUEIRA, Leonardo. Culpabilidade e pena: a trajetória do conceito material da culpabilidade e suas relações com a medida da pena. Belo Horizonte: D’Placido, 2016.</p>
Eduardo Viana Portela Neves	<p>GRECO, Luís. Um panorama da teoria da imputação objetiva. 4 ed. São Paulo: RT, 2014, p. 23-70. Link: <https://tinyurl.com/direitotexto1>.</p> <p>GRECO, Luís; LEITE, Alaor; TEIXEIRA, Adriano; ASSIS, Augusto. Autoria como domínio do fato: estudos introdutórios sobre o concurso de pessoas no direito penal brasileiro. São Paulo: Marcial Pons, 2014, p. 19–80.</p> <p>VIANA, Eduardo. Dolo como compromisso cognitivo. São Paulo: Marcial Pons, 2017.</p>
Sebastião Borges de Albuquerque Mello	<p>MELLO, Sebastián Borges de. O Novo Conceito Material de Culpabilidade. São Paulo: Tirant Brasil, 2019.</p> <p>SIQUEIRA, Leonardo. Culpabilidade e pena: a trajetória do conceito material da culpabilidade e suas relações com a medida da pena. Belo Horizonte: D’Placido, 2016.</p>
Selma Pereira de Santana	<p>SICA, Leonardo. Justiça restaurativa e mediação penal: o novo modelo de justiça criminal e de gestão do crime. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. Disponível em: <https://sica.adv.br/download/Justica-restaurativa-e-mediacao-penal.pdf>.</p> <p>SANTANA, Márcia Jaqueline Oliveira. O papel da comunidade na justiça restaurativa. Aracaju: Diário Oficial de Sergipe, 2019. Disponível em: <https://segrase.se.gov.br/edise/produto/268/digital>.</p>

LINHA 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Docente	Obra(s)
André Alves Portella	<p>DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.</p>

	<p>PIKETTY, Thomas. O Capital no Século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014 (Capítulo 14: Repensar o imposto progressivo sobre a renda; Capítulo 15: Um imposto mundial sobre o capital; Capítulo 16: A questão da dívida pública).</p> <p>SALVADOR, Evilásio. Perfil da Desigualdade e da Injustiça Tributária com Base nos Declarantes do Imposto de Renda no Brasil 2007—2013. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, 2016. Link: <https://tinyurl.com/direitotexto2>.</p>
Antônio Carlos Oliveira Gidi	<p>GIDI, Antônio. A class action como instrumento de tutela coletiva dos direitos: as ações coletivas em uma perspectiva comparada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4047418>.</p> <p>GIDI, Antônio. Rumo a um CPC Coletivo. Rio de Janeiro: Forense, 2008. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4047407>.</p>
Paula Sarno Braga Lago	<p>BRAGA, Paula Sarno. Competência legislativa dos estados-membros em torno dos negócios processuais. In: MARCATO, Ana; GALINDO, Beatriz; GÓES, Gisele; BRAGA, Paula Sarno; APRIGLIANO, Ricardo; NOLASCO, Rita. (Org.). Coletânea Mulheres no Processo Civil Brasileiro, v. 1 – Negócios Processuais. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 431-460.</p> <p>BRAGA, Paula Sarno. Primeiras Reflexões sobre uma Teoria do Fato Jurídico Processual. Revista de Processo, v. 148, jun. 2007, p. 294-320.</p> <p>GIDI, Antônio. A class action como instrumento de tutela coletiva dos direitos: as ações coletivas em uma perspectiva comparada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4047418>.</p> <p>GIDI, Antônio. Rumo a um CPC Coletivo. Rio de Janeiro: Forense, 2008. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4047407>.</p>
Wilson Alves de Souza	<p>SOUZA, Wilson Alves de. Acesso à justiça. Salvador: Dois de Julho, 2014.</p>

LINHA 3 – Direitos Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Docente	Obra(s)
---------	---------

<p>Antônio Sá da Silva (vagas de mestrado)</p>	<p>NEVES, António Castanheira. Uma reconstituição do sentido do direito – na sua autonomia, nos seus limites, nas suas alternativas. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona do Porto, v. 1, n. 1, p. 1-31. Link: http://revistas.ulusofona.pt/index.php/rfdulp/issue/view/228.</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. A fragilidade da bondade: fortuna e ética na tragédia e na filosofia grega. Tradução Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2009 (prefácio; capítulos 1, 2, 3, 4, 10 e 13)</p> <p>SILVA, Antonio Sá da; CHIARABA, Homero. Invisibilidade, direitos humanos e <i>capabilities approach</i> em “Vidas secas” de Graciliano Ramos. Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 5, n. 2, p. 529-547, 2019.</p>
<p>Antônio Sá da Silva (vagas de doutorado)</p>	<p>LINHARES, José Manuel Aroso. A representação metanormativa do(s) discurso(s) sobre o juiz: o “testemunho” crítico de um “diferendo”? Revista Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Estudos e Ensaios, n. 12, p. 101-20, 2008. Link: https://recil.ensinolusofona.pt/handle/10437/2667.</p> <p>NEVES, António Castanheira. Uma reconstituição do sentido do direito – na sua autonomia, nos seus limites, nas suas alternativas. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona do Porto, v. 1, n. 1, p. 1-31. Link: http://revistas.ulusofona.pt/index.php/rfdulp/issue/view/228.</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. Poetic justice: the literary imagination and public life. Boston: Beacon Press, 1995 (capítulo 1). Link: https://tinyurl.com/direitotexto3.</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. Poetic justice: the literary imagination and public life. Boston: Beacon Press, 1995 (capítulo 4). Link: https://tinyurl.com/direitotexto3.</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. A fragilidade da bondade: fortuna e ética na tragédia e na filosofia grega. Tradução Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2009 (prefácio; capítulos 1, 2, 3, 4, 10 e 13).</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. Tradução Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013 (capítulos 1, 3 e 5)</p> <p>SILVA, Antonio Sá da; CHIARABA, Homero.</p>

	Invisibilidade, direitos humanos e <i>capabilities approach</i> em “Vidas secas” de Graciliano Ramos. Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 5, n. 2, p. 529-547, 2019.
Edilton Meireles de Oliveira Santos	<p>BROWN, Wendy. Cidadania Sacrificial – Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade. Pequena Biblioteca de Ensaios. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018.</p> <p>COUTINHO, Aldacy Rachid. Reforma trabalhista brasileira e o Supremo Tribunal Federal: as escolhas trágicas? Revista da Faculdade Mineira de Direito, v. 21, p. 31-52, 2018.</p> <p>GEDIEL, José Antônio Peres; MELLO, Lawrence Estivalet de. Autonomia Contratual e Razão Sacrificial: Neoliberalismo e Apagamento das Fronteiras do Jurídico. Revista Direito e Práxis: Rio de Janeiro, 2020, v. 11, n. 4, p. 2238-2259.</p> <p>MEIRELES, Edilton. A Constituição do Trabalho: o trabalho nas constituições da Alemanha, Brasil, Espanha, França, Itália e Portugal. Editora LTR: São Paulo, 2018, p. 111-117 [Capítulo XII – Eficácia dos direitos fundamentais nas relações contratuais. O dever de contratar os direitos fundamentais].</p>
Fábio Periandro de Almeida Hirsch	HIRSCH, Fábio Periandro de Almeida; ARCHANJO, Camila Celestina Conceição. Direitos fundamentais do Brasil : teoria geral e comentários ao art. 5º da Constituição Federal de 1988. Belo Horizonte: Dialética, 2020.
João Glicério de Oliveira Filho	NEDER, Sheila Christina Neder. A recuperação judicial da sociedade por ações : o princípio da preservação da empresa na lei de recuperação e falência. São Paulo: Malheiros, 2012.
Lawrence Estivalet de Mello	<p>BROWN, Wendy. Cidadania Sacrificial – Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade. Pequena Biblioteca de Ensaios. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018.</p> <p>COUTINHO, Aldacy Rachid. Reforma trabalhista brasileira e o Supremo Tribunal Federal: as escolhas trágicas? Revista da Faculdade Mineira de Direito, v. 21, p. 31-52, 2018.</p> <p>GEDIEL, José Antônio Peres; MELLO, Lawrence Estivalet de. Autonomia Contratual e Razão Sacrificial: Neoliberalismo e Apagamento das Fronteiras do Jurídico. Revista Direito e Práxis: Rio de Janeiro, 2020, v. 11, n. 4, p. 2238-2259.</p> <p>MEIRELES, Edilton. A Constituição do Trabalho: o trabalho nas constituições da Alemanha, Brasil, Espanha, França, Itália e Portugal. Editora LTR: São</p>

	Paulo, 2018, p. 111-117 [Capítulo XII – Eficácia dos direitos fundamentais nas relações contratuais. O dever de contratar os direitos fundamentais].
Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho	HIRSCH, Fábio Periandro de Almeida; ARCHANJO, Camila Celestina Conceição. Direitos fundamentais do Brasil: teoria geral e comentários ao art. 5º da Constituição Federal de 1988. Belo Horizonte: Dialética, 2020.

LINHA 4 – Direitos Pós-Modernos

Docente	Obra(s)
Francesco Rubino	GORDILHO, Heron. Direito ambiental pós-moderno. Curitiba: Juruá, 2014. GORDILHO, Heron; TRAJANO, Tagore. Animais em juízo: direito, personalidade jurídica e capacidade processual. Revista de Direito Ambiental , v. 65, jan. 2012, p. 333-363. Disponível em: < https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2352064 >.
Heron José de Santana Gordilho	GORDILHO, Heron. Direito ambiental pós-moderno. Curitiba: Juruá, 2014. GORDILHO, Heron; TRAJANO, Tagore. Animais em juízo: direito, personalidade jurídica e capacidade processual. Revista de Direito Ambiental , v. 65, jan. 2012, p. 333-363. Disponível em: < https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2352064 >.
Júlio César de Sá da Rocha	MISI, Márcia Costa. “Marcas de uma justiça de transição inconclusa”. In: ROCHA, Júlio César de Sá da (org.). Direitos humanos em perspectiva: desafios jurídicos emancipatórios. Salvador: EDUFBA, p. 483-504. Link: < https://tinyurl.com/direitotexto11 >. ROCHA, Júlio César de Sá da. "Direito, grupos étnicos e etnicidade. Reflexões sobre o conceito normativo de povos e comunidades tradicionais". In: ROCHA, Júlio César de Sá da; SERRA, Ordep (org.). Salvador: EDUFBA, 2015, p. 13-29. Link: < https://tinyurl.com/direitotexto12 >. ROCHA, Júlio César de Sá da; LESSA, Natalie Coelho. "Direitos humanos, globalização e soberania alimentar: o caso da Amazônia". In: ROCHA, Júlio César de Sá da (org.). Direitos humanos em perspectiva: desafios jurídicos emancipatórios. Salvador: EDUFBA, p. 457-479. Link: < https://tinyurl.com/direitotexto5 >. ROCHA, Júlio César de Sá da; BARRETO, Ariadne Muricy. "Educação indigenista e indígena: desafios e

	<p>impasses do regime de colaboração entre os entes federados". <i>In</i>: ROCHA, Júlio César de Sá da (org.). Direitos humanos em perspectiva: desafios jurídicos emancipatórios. Salvador: EDUFBA, 2019, p. 167-184. Link: <https://tinyurl.com/direitotexto8>.</p> <p>ROCHA, Júlio César de Sá da; KHOURY, Luciana Espinheira da Costa. "Povos e comunidades tradicionais na Bacia do Rio São Francisco na Bahia: desafios para a superação da injustiça ambiental". <i>In</i>: ROCHA, Júlio César de Sá da (org.). Direitos humanos em perspectiva: desafios jurídicos emancipatórios. Salvador: EDUFBA, 2019, p.223-237. Link: <https://tinyurl.com/direitotexto9>.</p> <p>ROCHA, Júlio César de Sá da; SANTOS, Marília Gabriela Cruz dos; LESSA, Natalie Coelho; FÉLIX, Raissa. Encruzilhadas com a covid-19: genocídio contra indígenas e quilombolas. <i>In</i>: BRITO, Antônio Guimarães <i>et al</i> (org.). Direito, relações internacionais e políticas públicas: reflexões sobre a pandemia da covid-19. Curitiba: CRV, 2020. Link: <https://tinyurl.com/texto18>.</p>
Ricardo Maurício Freire Soares	SOARES, Ricardo Maurício Freire. Teoria Geral do Direito . 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
Saulo José Casali Bahia	ALEXY, Robert. Constitucionalismo discursivo . 4ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.
Tagore Trajano de Almeida Silva	<p>GORDILHO, Heron. Direito ambiental pós-moderno. Curitiba: Juruá, 2014.</p> <p>GORDILHO, Heron; TRAJANO, Tagore. Animais em juízo: direito, personalidade jurídica e capacidade processual. Revista de Direito Ambiental, v. 65, jan. 2012, p. 333-363. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2352064>.</p>
Wálber Araújo Carneiro	CARNEIRO, Wálber Araújo. "Os princípios do direito: entre Hermes e Hades". <i>In</i> : TEIXEIRA, João Paulo Allain; LIZIERO, Leonam (org.). Direito e sociedade , v. 4: Marcelo Neves como intérprete da sociedade global. Andradina: Meraki, 2020. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/350646649_Os_principios_do_direito_entre_Hermes_e_Hades >.

ANEXO III – BAREMA DE TÍTULOS

1	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 200 pontos)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Doutorado ou Livre Docência em qualquer área inserida na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	100		
	Mestrado em qualquer área inserida na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (no caso de candidatos a vagas de doutorado, apenas mestrados excedentes serão pontuados).	50		
	Especialização em qualquer área inserida na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia, com 360h, no mínimo (máximo de uma especialização).	15		
	Graduação excedente em qualquer área inserida na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (máximo de uma graduação excedente).	30		
2	TÍTULOS CIENTÍFICOS (pontuação máxima: 600 pontos). Não será considerado o texto publicado mais de uma vez, mesmo que em veículos diversos (nesse caso, será considerada a produção que resulte em maior pontuação).	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 livro	20		
	Anais jurídicos (com ISBN ou ISSN) ou organização de livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 obra	10		
	Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis A1 ou A2	100		
	Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis B1 e B2	30		
	Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis B3, B4 ou B5	10		
	Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis C (apenas para candidatos a vagas de mestrado)	5		
	Artigo jurídico em revista sem Qualis com ISSN e conselho editorial, desde que com a primeira edição publicada em 2017 ou ano posterior e com pelo menos três edições publicadas (apenas para candidatos a vagas de mestrado)	5		
	Capítulo de livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 capítulo, mesmo que em livros diferentes	10		
	Trabalho completo em anais de evento jurídico com ISBN ou ISSN – máximo de 1 trabalho	10		
	Resumo publicado em anais de evento jurídico com ISBN ou ISSN – máximo de 1 trabalho	5		
	Tradução jurídica publicada em periódico com conselho editorial (com ISSN), em forma de livro (com ISBN) ou em forma de capítulo de livro (com ISBN).	5		
	Relatório final (certificado por autoridade competente da instituição de ensino superior e com assinatura do orientador), de programa institucional de iniciação científica (por projeto anual concluído).	10		
	Relatório final de monitoria certificado por autoridade competente da instituição de ensino superior e com assinatura do(a) orientador(a) (por semestre letivo completo).	5		
	Prêmio conferido por IES, agência de fomento ou organização de incentivo à ciência em razão de trabalho escrito em qualquer área inserida na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	5		

MÉDIA FINAL: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS)/80

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

ALUNO REGULAR DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA

NOME				MATRÍCULA UFBA (SE POSSUIR)	
DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO () MASC () FEM	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	
ESTADO CIVIL	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOC.	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF
NOME DO PAI			NOME DA MÃE		
TELEFONE ()		CELULAR ()		E-MAIL	

UTILIZA NOME SOCIAL? SIM NÃO

EM CASO POSITIVO, QUAL?

BACHARELADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:

SE FOR O CASO, MESTRADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:

É PROVÁVEL CONCLUINTE SIM NÃOCURSO PRETENDIDO: MESTRADO DOUTORADODESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A NEGROS (PRETOS E PARDOS)? SIM NÃODESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A INDÍGENAS? SIM NÃODESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A QUILOMBOLAS? SIM NÃODESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)? SIM NÃODESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

NECESSITA DA APLICAÇÃO DA PROVA EM BRAILE OU DE QUALQUER OUTRO RECURSO APROPRIADO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA? QUAL?

PRETENDE REALIZAR A PROVA DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA EM:

 ESPANHOL FRANCÊS ITALIANO ALEMÃO INGLÊS

PRETENDE RECLAMAR A DISPENSA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE:

 ESPANHOL FRANCÊS ITALIANO ALEMÃO INGLÊS

POSSUI ALGUM MOTIVO PARA ALEGAR IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DE ALGUM MEMBRO DE BANCA EM RELAÇÃO AO(A) CANDIDATO(A)? ESPECIFIQUE

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) ESCOLHIDO(A):

Ciente e acorde com os termos do Edital

Salvador, de

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
nascido(a) em ____ / ____ / _____, titular do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF com o nº _____, titular do NIS* nº _____,
venho requerer a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição na seleção de alunos regulares do PPGD/UFBa regida pelo Edital n. 05/2022. Com esse intuito, DECLARO estar regularmente inscrito(a) – ou ser filho(a), representado(a) legal, cônjuge ou companheiro(a) de pessoa física regularmente inscrita – no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; DECLARO ser integrante de “família de baixa renda”, nos termos e condições do inciso II, artigo 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; DECLARO estar ciente e atender às normas do edital supracitado, especialmente quanto aos requisitos para requerimento de isenção da taxa de inscrição na seleção; DECLARO que as informações, a documentação e as declarações apresentadas são de minha total e exclusiva responsabilidade; e DECLARO estar ciente de que a apresentação de informação, documentação e/ou declaração total ou parcialmente falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa pode resultar na aplicação do art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936/79 e na imputação das demais sanções (administrativas, civis e/ou penais) cabíveis.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a), conforme documento oficial apresentado

* Número de identificação social atribuído pelo CadÚnico.